

**PORTARIA Nº 2/2013**

Altera o procedimento de citação da parte executada e delega a assinatura de mandados para os servidores da Vara.

**O DR. SINÉZIO BERNARDO DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeros processos nesta Vara pendentes da expedição de mandado judicial e, ainda, a necessidade de aplicação do princípio da celeridade processual, norteador do processo trabalhista.

**CONSIDERANDO** as disposições constantes dos arts. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

**CONSIDERANDO** as boas práticas utilizadas por outras Vara Trabalhistas deste Regional,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar que as citações dos devedores trabalhistas sejam remetidas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com Aviso de Recebimento para fins de contagem de prazos.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias, mantém-se a atuação dos oficiais de justiça para o cumprimento da ordem deprecada.

**Art. 2º** Delegar aos servidores da Terceira Vara do Trabalho de Fortaleza assinatura de mandados, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade.

Parágrafo único. Na hipótese de servidor subscrever o mandado, deve nele ficar consignada a declaração expressa de que o faz por ordem do juiz.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

Fortaleza, 24 de abril de 2013.

**SINÉZIO BERNARDO DE OLIVEIRA,**  
JUIZ TITULAR